

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 06/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SESP**

Os questionamentos a seguir foram recebidos até a data de 01/10/2024.

1. Sem a apresentação de documentos, a comissão julgadora atribuirá as notas de cada profissional utilizando-se apenas da autodeclaração da empresa licitante, por meio dos currículos resumidos?
2. A autodeclaração de tempo de experiência pressupõe que períodos sem comprovação documental serão considerados pela comissão julgadora como válidos na contagem?
3. Considerando que os currículos não são suficientes para permitir a análise por meio de um critério único, uma vez que cada empresa fará as contas do tempo de experiência como lhe convier, como a comissão pretende equacionar a contagem de tempo para que não haja prejuízo a nenhum dos licitantes?

4. No caso de permanecer o currículo resumido como critério único, as licitantes poderão, na fase recursal, exigir a comprovação por meio documental de todos os profissionais listados, para conferência das notas?

Resposta: Para os questionamentos de n.º 1 ao 4, esclarecemos que o Edital foi adequado para melhor esclarecer esta dúvida.

5. Os documentos e anexos podem ser assinados com certificado digital ICP?

Resposta: Sim.

6. A Declaração de LGPD é para ser colocada no envelope da Habilitação?

Resposta: O Edital foi adequado para melhor esclarecer esta dúvida.

7. Os documentos comprobatórios da escolaridade e da experiência dos profissionais a serem listados na proposta técnica precisam ser autenticados em cartório ou basta cópia simples?

Resposta: Autenticados em cartório.

8. Considerando que o item 4.5 do Edital, ao dispor que a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser entregue em sessão específica, contradiz com o item 1 do Anexo II, segundo o qual é previsto que os documentos deverão ser entregues, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, por processo eletrônico; solicita-se o seguinte esclarecimento: como se dará a forma de apresentação da documentação de HABILITAÇÃO?

Resposta: O Edital foi adequado para melhor esclarecer esta dúvida.

9. Considerando que o item 2.1 do Anexo IV, ao dispor que a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser encadernada (ou seja, apresentada na forma física), contradiz com o item 3.1 do Anexo IV, o qual prevê que a PROPOSTA TÉCNICA será composta por documentos escaneados em arquivo PDF, solicita-se o seguinte esclarecimento: de que forma se dará a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA?

Resposta: O Edital foi adequado para melhor esclarecer esta dúvida.

10. Para a participação da concorrência 06/2024, a empresa participante terá que fazer o cadastro na plataforma GMS - <https://www.gms.pr.gov.br/>?

Resposta: Para a participação não é necessário o cadastro no GMS, entretanto, para o caso da Empresa ser vencedora, passa a ser obrigatório o cadastro prévio à assinatura do contrato.

11. Com o novo edital retificado, tivemos a alteração da data no início do edital para o dia 18/10 porém em dois itens do edital, continua mencionando a data anterior 11/10: A data se mantém no dia 18/10?

Resposta: A data se mantém para 18/10.

12. No item "4.3.1 A proposta técnica deve ser entregue respeitado o prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contando-os a partir da data de divulgação do edital de licitação." A proposta técnica precisa ser entregue antes da data mencionada que seria dia 18/10?

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 06/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SESP**

Resposta: A entrega é na sessão do dia 18/10.

13. No anexo II item 1: 1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Mas no item 4.5 ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

4.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em sessão específica, que será marcada após as etapas anteriores restarem exauridas.

Nossa dúvida é se precisamos apresentar os documentos de habilitação de forma digital por processo eletrônico ou se terá uma nova sessão marcada conforme no item 4.5.1?

Resposta: O Edital foi adequado para melhor esclarecer esta dúvida.

14. No item 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA é solicitado um documento "Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias" não é possível emitir a certidão mencionada desde 2015 para as empresas, como seguir nesse caso já que a mesma não é mais emitida pelas empresas?

Resposta: A Certidão de Tributos Federais contempla todo o exigido.

15. Ainda no item de documentos de habilitação, é solicitado certidão da fazenda estadual do Paraná, mas não temos filial e nem sede no Paraná, fui emitir com nosso CNPJ, é essa a certidão que vocês pedem?



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº

Certidão fornecida para o CNPJ/MF:
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Resposta: Sim.

16. Ainda sobre certidões, no edital menciona a certidão da fazenda municipal, também só temos a de SP, podemos seguir com ela?

Resposta: Sim.

17. Os anexos do edital precisam estar dentro do envelope de habilitação jurídica do item 1.5 do anexo II ou fora?

Resposta: O Edital foi adequado para melhor esclarecer esta dúvida.

18. Considerando que o item 4.5 do Edital, ao dispor que a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser entregue em sessão específica, contradiz com o item 1 do Anexo II, segundo o qual é previsto que os documentos deverão ser entregues, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, por

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 06/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SESP**

processo eletrônico; solicita-se o seguinte esclarecimento: como se dará a forma de apresentação da documentação de HABILITAÇÃO?

Resposta: O Edital foi adequado para melhor esclarecer esta dúvida.

19. Considerando que o item 2.1 do Anexo IV, ao dispor que a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser encadernada (ou seja, apresentada na forma física), contradiz com o item 3.1 do Anexo IV, o qual prevê que a PROPOSTA TÉCNICA será composta por documentos escaneados em arquivo PDF, solicita-se o seguinte esclarecimento: de que forma se dará a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA?

Resposta: O Edital foi adequado para melhor esclarecer esta dúvida.

20. O item 1.2 do Edital prevê que todos os atos praticados nesta licitação serão relatados no <https://pncp.gov.br/> e <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>, contudo, ao consultar referidas páginas não há nenhuma referência aos eventuais esclarecimentos e/ou impugnações. Poderiam, por gentileza, informar onde estão sendo publicados os pedidos de esclarecimentos?

Resposta: Na página indicada.

21. Não há previsão no Termo de Referência para ações ou entregas de cunho digital, como monitoramento e gestão das redes ou a produção de conteúdo específico para elas, como vídeos e artes. Porém, entre os objetivos desta concorrência está a atuação digital. “A contratação deve buscar fortalecer a presença digital da Secretaria de Estado, ampliando o alcance das informações”, diz o item 1.8 do mesmo Termo de Referência.

Na construção das propostas, os concorrentes poderão indicar ações para redes sociais, com a entrega de produtos digitais, ainda que não previstos no futuro contrato? Ou as propostas técnicas devem se restringir aos serviços previstos no Termo de Referência (item 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO)?

Resposta: Devem ser limitadas ao descrito em Termo de Referência.

22. Embora o plano de ação (Quesito 1) exija uma lista materiais a serem produzidos, não é pedido aos concorrentes, na construção do plano, nenhum exemplo destes materiais. Estamos corretos neste entendimento?

Resposta: Sim.

23. Como deverão ser comprovadas as experiências dos profissionais para a pontuação do Quesito 3?

Resposta: Conforme item 3.4 do Anexo IV.

24. No item 1.3 dos documentos de habilitação, solicita as certidões de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação). A pergunta é: precisamos fazer o cadastro da agência no Paraná, sendo a agência de São Paulo, para poder participar da licitação?

Resposta: A Empresa deve apenas comprovar ausência de pendências junto à Fazenda Estadual do Paraná.

25. Com referência à concorrência 06/2024, da Secretaria de Estado de Comunicação, respeitosamente solicitamos os seguintes esclarecimentos: As orientações para apresentação dos textos dos itens Raciocínio Básico, Plano de Ação, Oportunidades de Mídia Positiva, Identificação dos Riscos à Imagem e Análise Diária de Imagem não mencionam a permissão do uso de gráficos, quadros, tabelas ou planilhas por meio dos quais o licitante poderia esclarecer ou detalhar aspectos da sua Proposta Técnica. Diante disso, perguntamos:

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 06/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SESP**

a) Recursos gráficos como os detalhados acima (quadros, tabelas, planilhas e gráficos) podem ser inseridos na Proposta Técnica apresentada, ou são vetados?

Resposta: São permitidos apenas para a produção do Raciocínio Básico.

b) Caso possam ser utilizados, tais recursos gráficos podem ser inseridos em cores??

Resposta: São permitidas cores simples.

c) Os dados e informações inseridos nesses elementos gráficos poderão apresentar fontes em tamanho reduzido, ou devem seguir o padrão Times New Roman tamanho 12, definido para o texto da Proposta Técnica???

Resposta: Devem seguir o padrão.

d) Será permitida a inserção de negrito, itálico e texto sublinhado no corpo de texto da Proposta Técnica, de modo a detalhar e demarcar subitens, títulos e subtítulos?

Resposta: Não.

26. Tendo em vista que a ABNT aceita diversas formas de referências gostaríamos de solicitar informações sobre como devem ser apresentadas as referências bibliográficas utilizadas para a produção da proposta técnica. Podem ser inseridas em nota de rodapé, com fonte reduzida, ou como notas de fim?

Resposta: O padrão a ser adotado deve se basear nas normas da ABNT, cabendo à licitante escolher e adotar apenas uma forma de referência.

27. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo deste Edital. (Poderia me informar se precisa ser CLT? No edital não fala nada sobre, mas gostaria de saber).

Resposta: Não.

28. Sobre o item 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:1.5.1 Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência no mínimo por 6 (seis) meses, em períodos sucessivos ou não, conforme art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse caso, precisa ser mais de um documento? Existe um prazo máximo de validade?

Resposta: Não necessariamente. Não existe prazo de validade.

- COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO